

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS DA QR CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  
(“QR Asset” ou “Gestora”)

Este material foi elaborado pela QR Capital Gestora de Recursos Ltda., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância destas.

## Objetivo

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da QR Asset estabelece diretrizes para o rateio e divisão de ordens. Estas diretrizes devem ser seguidas pelos profissionais de gestão, risco, compliance e operações.

## Introdução

O artigo 82 da Instrução CVM 555 permite o grupamento de ordens de compra e venda de ativos financeiros, contanto que “(...) a referida pessoa jurídica tenha implantado processos que possibilitem o rateio, entre os fundos, das operações realizadas, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação”.

Para tanto, consideramos que a execução das operações grupadas deve ser consistente com os deveres fiduciários do gestor e que as transações devem ser alocadas de forma justa e equitativa entre os participantes de uma mesma ordem. O gestor deve manter sistema que (I) antes de executar a ordem, identifique com exatidão a carteira e/ou o fundo de investimento em nome dos quais o gestor pretende operar; e (II) procure distribuir, segundo as melhores condições possíveis, as ordens com base em critérios equitativos e preestabelecidos.

No exercício de seu dever fiduciário, procedimentos são adotados com o objetivo de prevenir e monitorar o risco de tratamento diferenciado ou a realização de transações em bases diferentes ou menos vantajosas para um cliente em detrimento de outro.

A QR Asset atua com o máximo de boa-fé em relação aos seus clientes, mantendo o mesmo cuidado e diligência que toda pessoa ativa e honesta normalmente teria na administração dos próprios negócios, atuando com fidelidade.

## Ordens de execução grupadas

Em relação às ordens de execução grupadas, a instituição observa:

- Que nenhum cliente seja favorecido em relação a outro;

- Que os clientes que participam de uma mesma ordem grupada recebam o preço médio por ativo dentro de um desvio previamente estabelecido no sistema de distribuição de ordens e que os custos da operação sejam divididos proporcionalmente.

#### **Rateio e Divisão de Ordens entre os Fundos de Investimento – Alocação justa**

A fim de reduzir os custos e com vistas a obter a melhor execução para os clientes, a QR Asset poderá agrupar as ordens de seus clientes. A alocação das oportunidades de investimentos e transações realizadas são executadas de forma justa e equitativa entre os clientes participantes de uma mesma ordem grupada. As alocações iniciais (antes da execução a mercado) pressupõem que contas com as mesmas características devem participar das oportunidades de investimento e das transações na proporção do volume de seus respectivos patrimônios.

É política da Gestora que as transações sejam conduzidas da forma mais eficiente possível e consistente com as diretrizes dos Fundos de Investimento e legislação aplicável. A Gestora é obrigada a reter todos os registros relacionados à colocação e execução de transações para os Fundos de Investimento, independentemente do ativo alocado

As decisões de investimento nunca são tomadas com o objetivo de alocar transações lucrativas a um cliente em particular com o objetivo de maquiar resultados ou ainda, para beneficiar a QR Asset por meio da alocação em contas com estruturas de taxas mais elevadas.

Periodicamente as contas são analisadas para identificar situações nas quais poderá existir um conflito de interesses, entre eles, a possibilidade de que haja contas nas quais a QR Asset tenha direito de propriedade ou nas quais a estratégia de investimentos possa conflitar com outros clientes da Gestora.

Em caso de ofertas públicas iniciais, os clientes com características semelhantes deverão ser tratados da mesma maneira para fins de participação na distribuição de tais títulos, consistente com os princípios e demais aspectos descritos nesta Política.

A QR Asset terá de concluir a alocação de ativos financeiros entre clientes participantes de uma ordem no máximo no final do dia em que a operação for concluída, cabe à Área de Gestão essa

responsabilidade. O registro relativo às alocações de ordens será devidamente arquivado pelo prazo legal.

### **Sobre o procedimento de rateio de ordens**

Nos casos em que a ordem tenha sido parcialmente cumprida, geralmente, cada cliente participante da operação receberá uma parcela proporcional dos ativos financeiros com base no nível de participação inicial incluído originalmente naquela ordem. A alocação parcial deve ser realizada seguindo os mesmos princípios de uma ordem executada em sua totalidade.

### **Considerações Finais**

Esta Política não substitui a obrigação que todo Colaborador tem de usar o bom senso, discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Risco e Diretor de Compliance diretamente ou através dos e-mails: [risco@qrasset.com.br](mailto:risco@qrasset.com.br) e [compliance@qrasset.com.br](mailto:compliance@qrasset.com.br)

Os Diretores de Risco e Compliance são responsáveis por atualizarem esta Política dentro de um período razoável depois que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou quando considerar apropriado. A versão atualizada da Política será divulgada a todos os Colaboradores e no website da QR Asset (qrasset.com.br).

Mediante a contratação/início do relacionamento, todos os colaboradores que atuem nas áreas de gestão, risco, compliance e operações deverão aderir ao Manual e Ética e Conduta disponibilizado pela Área de Compliance.